



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul
Brasil

À Secretária Municipal da Administração

Antônio Prado, 04 de fevereiro de 2019

Informamos conforme projeto de lei que concede aumento do valor das diárias para Executivo, que não tem necessidade de impacto Orçamentário/ Financeiro, pois não são despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme determina os artigos 16 e 17 da lei complementar 101/2000.

Sendo o que tínhamos para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente


Gilmar Santa Catharina
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DA FAZENDA
PORTARIA Nº 002/2017


Evandro Zanot
CONTADOR
CRC-RS 058118/0-4
CPF: 647.916.020-77